



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços

Nº 12/2019

PROCESSO Nº 23353.001354/209-95

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 99/2019 de 28 de março de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 99/2019 de 28 de março de 2019, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por GRUPO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/11/2019

Horário: 09h (horário oficial de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Uasg: 158458

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de serviços de pavimentação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será formada por um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de ata de registro de preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, e 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) centavo.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. no país;

6.25.2. por empresas brasileiras;

6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser feita em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **O (s) licitante (s) deverão apresentar a seguinte documentação complementar, relativamente à prestação do serviço:**

8.9.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou ou executa **serviços de pavimentação com lajotas ou bloco de concreto intertravados ou calçadas.**

8.9.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Os atestados deverão estar devidamente registrados na forma da Lei.

8.9.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.9.3. **Atestado de vistoria (anexo III) assinado por servidor designado para esse fim**

8.9.3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12:00 hs e das 13:15 as 17:00 hs.

8.9.3.2 A vistoria deverá ser realizada nas três unidades do IFC – Rio do Sul, conforme item 2.1 do termo de referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

8.9.3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.riodosul@ifc.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5 O prazo de vigência da contratação é de doze meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.riodosul@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Mafalda Lidner Porto, 93 - Bairro Progresso - 89163-644 – Rio do Sul.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.ifc-riodosul.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada do Redentor, 5665, bairro Canta Galo, Rio do Sul-SC, nos dias úteis, no horário das 08h as 12h e das 13h as 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 23.14.3. ANEXO III – Atestado de visita
 - 23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
 - 23.14.5. ANEXO V – Especificações Complementares

Rio do Sul, 24 de outubro de 2019.

Ricardo Kozoroski Veiga – Assinado Eletronicamente

Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 12/2019

Processo Administrativo n.º 23353.001354/2019-95

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviços de pavimentação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, conforme seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Material unit. s/BDI (R\$)	Material s/ BDI	Mão de Obra unit. s/BDI (R\$)	Mão de Obra s/BDI	Total s/BDI (R\$)	Referência		Unit. Máximo c/BDI	Total Máximo c/ BDI
									Base	Identificador		
SERVIÇOS PRELIMINARES												12.139,77
01	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	10,00	263,17	2.631,65	112,79	1.127,85	3.759,50	SINAPI	74209/001	469,04	4.690,35
02	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA) - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	100,00	37,39	3.738,70	16,02	1.602,30	5.341,00	SINAPI	74220/001	66,63	6.663,43
03	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA	m	1.000,00	0,44	441,00	0,19	189,00	630,00	SINAPI	97051	0,79	785,99



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

MOVIMENTO DE TERRA												113.958,90
04	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m ³	800,00	1,48	1.187,20	0,64	508,80	1.696,00	SINAPI	79480	2,64	2.115,93
05	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m ³	250,00	9,639	2.409,75	4,131	1.032,75	3.442,50	SINAPI	93367	17,18	4.294,86
06	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.	m ³	150,00	15,932	2.389,80	6,828	1.024,20	3.414,00	SINAPI	94305	28,40	4.259,31
07	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO/PEDRA PULMÃO	m ³	250,00	80,584	20.146,00	34,536	8.634,00	28.780,00	SINAPI	73817/002	143,62	35.905,93
08	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO PEDRISCO LIMPO ESPALHADO, ESPESSURA 5CM	m ²	500,00	61,383	30.691,50	26,307	13.153,50	43.845,00	SINAPI	73818/001	109,40	54.701,02
09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS	m ²	1.000,00	3,30	3.304,00	1,42	1.416,00	4.720,00	SINAPI	68053	5,89	5.888,67
10	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m ²	4.500,00	0,847	3.811,50	0,363	1.633,50	5.445,00	SINAPI	72961	1,51	6.793,18
DRENAGEM												293.554,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

11	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	m ³	480,00	66,96	32.141,76	28,70	13.775,04	45.916,80	SINAPI	83667	119,35	57.285,80
12	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE CAMADA DRENANTE COM BRITA N. 2	m ³	280,00	70,81	19.827,36	30,35	8.497,44	28.324,80	SINAPI	83668	126,21	35.338,02
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MANTA GEOTÊXTIL BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	m ²	350,00	4,81	1.683,15	2,06	721,35	2.404,50	SINAPI	83669	8,57	2.999,85
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM	m	200,00	30,47	6.094,20	13,06	2.611,80	8.706,00	SINAPI	75029/001	54,31	10.861,61
15	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO 200MM	m	300,00	16,18	4.853,10	6,93	2.079,90	6.933,00	SINAPI	73882/001	28,83	8.649,61
16	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO 300MM	m	300,00	24,79	7.438,20	10,63	3.187,80	10.626,00	SINAPI	73882/002	44,19	13.257,00
17	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 400 MM	m	100,00	31,70	3.169,60	13,58	1.358,40	4.528,00	SINAPI	73882/003	56,49	5.649,13
18	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	m	400,00	79,58	31.833,20	34,11	13.642,80	45.476,00	SINAPI	83676	141,84	56.735,86
19	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	m	200,00	104,34	20.867,00	44,72	8.943,00	29.810,00	SINAPI	83677	185,95	37.190,96
20	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	m	100,00	131,46	13.146,00	56,34	5.634,00	18.780,00	SINAPI	83678	234,30	23.429,93



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM	m	50,00	131,46	6.573,00	56,34	2.817,00	9.390,00	SINAPI	83624	234,30	11.714,96
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM	m	50,00	97,64	4.881,80	41,84	2.092,20	6.974,00	SINAPI	83623	174,02	8.700,76
23	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DE CAIXACOLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	unid	10,00	926,94	9.269,40	397,26	3.972,60	13.242,00	SINAPI	74206/001	1.652,07	16.520,72
24	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GRELHA DE FERRO FUNDIDO 70X40CM PARA CAIXA DE CAPTAÇÃO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 EM VOLUME.	M	30,00	97,64	2.929,08	41,84	1.255,32	4.184,40	SINAPI	83623	174,02	5.220,46
PAVIMENTAÇÃO												
25	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM 35MPA, INCLUINDO ESPALHAMENTO E FORNECIMENTO DO COLCHÃO DE AREIA (E=10CM)	m ²	1.500,00	32,56	48.835,50	13,95	20.929,50	69.765,00	SINAPI	92394	58,03	87.038,81
26	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIA EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO PAVER (20X10X8CM), COR NATURAL, RESISTENTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA COMPACTADO COM ESPESSURA DE 6CM, E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	m ²	1.800,00	34,68	62.420,40	14,86	26.751,60	89.172,00	SINAPI	92399	61,81	111.250,99
27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA),	m	1.400,00	23,36	32.702,60	10,01	14.015,40	46.718,00	SINAPI	94273	41,63	58.285,38
											266.841,68	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

28	GELO-BAIANO 12X25X20CM (BASE MENOR X BASE MAIOR X ALTURA) MOLDADO IN-LOCO, COM 2 CHUMBADORES DE AÇO CA-50 DIAM. 10,0MM DE 25 CM COLOCADOS COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI (CAMADA 2MM) - CURA 24H	unid	150,00	37,54	5.631,00	17,32	2.598,00	8.229,00	PRÓPRIA	Comp. 17 UFSC	68,44	10.266,50
CALÇADAS												114.033,14
29	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m³	50,00	132,90	6.645,10	56,96	2.847,90	9.493,00	SINAPI	97627	236,87	11.843,47
30	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	100,00	314,45	31.445,40	134,77	13.476,60	44.922,00	SINAPI	94991	560,45	56.044,69
31	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM. INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	300,00	49,15	14.744,10	21,06	6.318,90	21.063,00	SINAPI	94997	87,59	26.278,20
32	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (20X10X6CM), COR NATURAL, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA COMPACTADO COM ESPESSURA DE 6CM, E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	300,00	37,16	11.146,80	15,92	4.777,20	15.924,00	SINAPI	92396	66,22	19.866,78



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

CONCRETO, ARMADURAS E FORMAS E MURO DE ARRIMO												
33	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO 5X	m ²	150,00	22,36	3.353,70	9,58	1.437,30	4.791,00	SINAPI	92267	39,85	5.977,25
34	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 25MPA INCLUINDO LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m ³	160,00	265,50	42.480,48	113,79	18.205,92	60.686,40	SINAPI	92720	473,20	75.712,35
35	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	100,00	8,47	847,00	3,63	363,00	1.210,00	SINAPI	92775	15,10	1.509,60
36	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	80,00	7,21	576,80	3,09	247,20	824,00	SINAPI	92776	12,85	1.028,02
37	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	50,00	6,76	337,75	2,90	144,75	482,50	SINAPI	92777	12,04	601,97
38	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO AÇO CA-50 DE 10.0 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	100,00	5,45	545,30	2,34	233,70	779,00	SINAPI	92778	9,72	971,88
39	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM, INCLUINDO CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	70,00	4,76	333,20	2,04	142,80	476,00	SINAPI	92779	8,48	593,86
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EXTERNAS												



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

												53.630,02
40	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO	m	200,00	21,74	4.347,00	9,32	1.863,00	6.210,00	SINAPI	89713	38,74	7.747,60
41	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	50,00	9,04	451,85	3,87	193,65	645,50	SINAPI	89737	16,11	805,33
42	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	9,39	375,48	4,02	160,92	536,40	SINAPI	89739	16,73	669,21
43	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	7,11	284,20	3,05	121,80	406,00	SINAPI	89774	12,66	506,53
44	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	9,37	374,64	4,01	160,56	535,20	SINAPI	89776	16,69	667,72
45	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	15,25	610,12	6,54	261,48	871,60	SINAPI	89786	27,19	1.087,41
46	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	16,21	648,20	6,95	277,80	926,00	SINAPI	89795	28,88	1.155,28
47	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	m	150,00	28,10	4.214,70	12,04	1.806,30	6.021,00	SINAPI	89714	50,08	7.511,80
48	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	11,77	470,96	5,05	201,84	672,80	SINAPI	89744	20,98	839,39
49	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	11,75	470,12	5,04	201,48	671,60	SINAPI	89746	20,95	837,89
50	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	9,00	359,80	3,86	154,20	514,00	SINAPI	89778	16,03	641,27



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

51	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	13,18	527,24	5,65	225,96	753,20	SINAPI	89779	23,49	939,69
52	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	19,05	762,16	8,17	326,64	1.088,80	SINAPI	89796	33,96	1.358,39
53	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	21,29	851,76	9,13	365,04	1.216,80	SINAPI	89797	37,95	1.518,08
54	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO	m	100,00	26,48	2.648,10	11,35	1.134,90	3.783,00	SINAPI	89849	47,20	4.719,67
55	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	40,00	35,26	1.410,36	15,11	604,44	2.014,80	SINAPI	89854	62,84	2.513,66
56	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	20,00	37,20	743,96	15,94	318,84	1.062,80	SINAPI	89855	66,30	1.325,95
57	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	20,00	42,50	849,94	18,21	364,26	1.214,20	SINAPI	89859	75,74	1.514,84
58	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	20,00	39,84	796,74	17,07	341,46	1.138,20	SINAPI	89862	71,00	1.420,02
59	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	20,00	77,33	1.546,58	33,14	662,82	2.209,40	SINAPI	89863	137,82	2.756,45
60	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA 388X567X100 COM CESTO, REF. TIGRE OU SIMILAR	unid	20,00	44,97	899,36	19,27	385,44	1.284,80	PRÓPRIA	98102	80,15	1.602,92
61	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	15,00	135,72	2.035,74	58,16	872,46	2.908,20	SINAPI	74166/001	241,88	3.628,27



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

62	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	150,00	11,18	1.676,85	4,79	718,65	2.395,50	SINAPI	89356	19,92	2.988,63
63	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	150,00	15,24	2.285,85	6,53	979,65	3.265,50	SINAPI	89357	27,16	4.074,04
64	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	unid	40,00	3,42	136,64	1,46	58,56	195,20	SINAPI	89378	6,09	243,53
65	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	unid	40,00	4,59	183,68	1,97	78,72	262,40	SINAPI	89386	8,18	327,37
66	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	unid	15,00	4,19	62,90	1,80	26,96	89,86	SINAPI	89410	7,47	112,11
67	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	unid	15,00	4,38	65,63	1,88	28,13	93,76	SINAPI	89413	7,80	116,97
LIMPEZA FINAL DA OBRA												18.452,00
68	CARGA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS OU TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ³	500,00	13,37	6.685,00	5,73	2.865,00	9.550,00	SINAPI	72897	23,83	11.914,58
69	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m ²	4.000,00	0,92	3.668,00	0,39	1.572,00	5.240,00	SINAPI	99814	1,63	6.537,42
TOTAL												959.005,11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

1.1 Os itens 01 à 69 formarão um único grupo pois os serviços são inter-relacionados que devem ser executados pela mesma empresa.

1.2 Os locais de prestação dos serviços será nos seguintes endereços:

Instituto Federal Catarinense – Sede. Estrada do Redentor, 5665. Bairro Canta Galo. 89163-356 – Rio do Sul-SC

Instituto Federal Catarinense – Unidade Urbana. Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América. 89160-202 - Rio do Sul – SC

Instituto Federal Catarinense – Unidade Tecnológica. Rua Mafalda Lindner Porto, 93. Bairro Progresso. 89163-644 - Rio do Sul – SC

1.2 Esta planilha de formação de preços e quantidades esta disponível em formato editável no seguinte endereço:

<http://www.ifc-riodosul.edu.br/site/dap/category/licitacoes/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os passeios públicos, estradas, parques esportivos entre outros locais públicos do Câmpus Rio do Sul apresentam um adiantado estado de degradação, tanto no aspecto visual bem como na própria segurança dos transeuntes além do que, existem espaços que ainda não possuem calçamentos e calçadas que geram situações ainda piores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de início dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) do recebimento da nota de empenho.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158458
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: L2ORLP0100N
Elemento de Despesa: 339039-00

Aprovo o presente termo de referência

Ricardo Kozoroski Veiga – Assinado Digitalmente
Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

PROCESSO Nº **23353.001354/2019-95**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, ente autárquico, com sede na Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo, em Rio do Sul/SC, CEP 89163356, Fone: (47) 3531-3700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0002-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Ricardo Kozoroski Veiga, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino de Souza, 281, bairro Canta Galo, Cidade de Rio do Sul, CEP 89163-348, CPF nº 741.652.590-04 RG nº. 2063258269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, processo administrativo nº. 23353.001354/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de serviços de pavimentação**, especificado(s) no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 12/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Representante:

item	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio do Sul/SC, xx de xxx de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

ANEXO III – Atestado de visita

TERMO DE VISTORIA

A empresa (*RAZÃO SOCIAL*), inscrita no CNPJ N.º:, com sede na Rua,, Bairro, na Cidade de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*nome do funcionário da empresa responsável pela visita*), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 12/2019, efetuou vistoria nas instalações do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul em suas três unidades, local da prestação dos serviços de pavimentação, tomando conhecimento de todas as informações e condições, visando sua participação na Licitação.

Rio do Sul/SC, de de 2019.

.....
Resp. Unidade Sede
(Carimbo)

.....
Resp. Unidade Urbana
(Carimbo)

.....
Resp. Unidade Tecnológica
(Carimbo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – (Preferencialmente em formato de planilha eletrônica)

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Preço Unit	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	10,00		
2	MONTAGEM DE TAPUME DE MADEIRA COMPENSADA 6 MM (COLA FENÓLICA) - COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	m ²	100		
3	SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM POLIETILENO ALARANJADA, FIXAÇÃO EM VERGALHÃO DE FERRO Φ10MM, ALTURA DE 1,2m	m	1000		
2	MOVIMENTO DE TERRA				
4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m ³	800		

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2019.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



ANEXO V – Especificações Complementares

1. Aspectos Gerais

Estas especificações completam o Termo de Referência da obra, cujo objeto é a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada para execução de serviços de pavimentações do IFC - Rio do Sul. Todos os serviços serão executados com fornecimento de material e mão de obra pela contratada. O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que irão reger o desenvolvimento dos serviços contratados pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

1.1. Objeto

O objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação do IFC - Rio do Sul, com fornecimento de material e mão-de-obra.

1.2. Normas Técnicas

Serão consideradas como parte integrante deste memorial descritivo, para efeitos técnicos e legais, todas as Normas Técnicas da ABNT, em especial as seguintes normas:

- NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 6137:1980 – Pisos para revestimento de pavimentos;
- NBR 7176:2013 – Mourões de concreto armado para cercas;
- NBR 7193:1982 – Execução de pavimentos de alvenaria poliédrica;
- NBR 7583:1986 – Execução de pavimentos de concreto simples por meio mecânico;
- NBR 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9780:1987 – Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão - Método de ensaio;
- NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação;
- NBR 11169:1989 – Execução de cercas de arame farpado – Procedimento;
- NBR 11171:1990 – Serviços de Pavimentação;
- NBR 11702:2010 – Tintas para Construção Civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
- NBR 11798:2012 – Materiais para base de solo-cimento – Requisitos;
- NBR 11803:2013 – Materiais para sub-base ou base de brita graduada tratada com cimento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

- NBR 11805:1991 – Materiais para sub-base ou base de solo-brita – Especificação;
- NBR 11806:1991 – Materiais para sub-base ou base de brita graduada – Especificação;
- NBR 11862:2012 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica;
- NBR 12255:1992 – Execução e utilização de passeios públicos – Procedimento;
- NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- NBR 12544:2011 – Tintas para edificações não industriais – Terminologia;
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 15645:2008 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto;
- NBR 12253:1992 – Solo cimento: dosagem para pavimento;
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície;
- NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução.

Dever-se-á cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletiva a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra. Além disto, também deverão ser observadas as normas e portarias vigentes no local do empreendimento estabelecidas pela prefeitura, vigilância sanitária, bombeiros.

2. Considerações gerais

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como a estas especificações. Além disso, a obra deverá ser considerada modelo, em todos seus aspectos, podendo receber alunos e visitantes universitários, acompanhados de responsáveis e com ofícios encaminhados à fiscalização.

A CONTRATADA deverá por sua conta, providenciar a legalização da execução da obra junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC. A contratada deverá também apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão na obra.

2.1. Os materiais empregados

O material a empregar, assim como a mão-de-obra, será de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições. Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar”.

2.2. A execução dos serviços

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito do IFC a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a IFC exigirá a re-execução dos serviços em questão, não havendo por parte do IFC nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA. Os autores do Termo de Referência e Fiscalização poderão impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidos. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências e ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos projetos bem como a estas especificações. Observa-se que predominarão os detalhamentos sobre as plantas, e as cotas sobre as escalas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

constantes nos desenhos. Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao DMPI, antes da execução dos serviços, a quem competirá deliberar a respeito.

Caso surja a necessidade de qualquer detalhamento complementar, este será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da Fiscalização da obra. Não será permitida nenhuma alteração nos Projetos arquitetônicos sem devido consentimento e/ou autorização por escrito dos respectivos responsáveis técnicos. Somente poderão ser autorizadas alterações decorrentes de impossibilidades técnicas de execução dos projetos e especificações dos serviços e materiais, a critério dos técnicos do DMPI. As alterações autorizadas deverão ser registradas no Diário de Obras e informadas à Fiscalização, para posterior alteração do projeto pelo DMPI.

A CONTRATADA deverá manter durante todas as horas de serviço, um encarregado pela obra (mestre de obras) presente na mesma. O fornecimento, o transporte e o uso de equipamentos referentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços de extensão da obra deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento do DMPI, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização por escrito da Fiscalização do DMPI.

Antes da execução dos serviços a empresa CONTRATADA deverá fazer uma verificação no local onde serão executados os mesmos para comunicar aos usuários responsáveis pelo local, de modo a evitar possíveis transtornos e interferências de equipamentos e instalações existentes no prédio. Sempre que necessário, os serviços deverão ser executados em etapas, para minimizar a interferência na funcionalidade dos prédios afetados, principalmente durante o período de aulas.

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou no manguê existentes no campus. É igualmente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra, ou seja, todas as sobras de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites do IFC. As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para o transporte de entulhos, em local acordado com a fiscalização. Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e quaisquer danos causados às instalações do IFC por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverão ser reparados sem ônus para IFC.

2.3. Equipamentos de proteção individual e coletiva

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. O uso de EPI's deverá respeitar a NR-06 (esta no que tange a comprovação da eficácia do uso). Deverão existir, ainda, equipamentos de proteção coletiva, de acordo com a NR-18. Estas medidas poderão ser exigidas pela municipalidade e correrão por conta da CONTRATADA. 45



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3. Especificação dos serviços

3.1. Serviços preliminares

3.1.1. Placas de obra

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA e IFC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pelo DMPI. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas de aço galvanizado e pintura).

O critério de medição do referido item é a área útil da chapa da placa e a norma que a baliza é a Resolução CONFEA n° 250/1977.

3.1.2. Isolamento e sinalização da obra

A CONTRATADA deverá dispor no local da obra placas de sinalização de obras nas vias de acesso e nos demais locais necessários, com intuito de evitar acidentes a terceiros e estabelecer regras no trânsito de pedestres e automóveis. Se necessário, deverá fazer uso de cones, cavaletes e demais itens que a CONTRATANTE achar relevante para o bom andamento dos serviços.

Em toda a intervenção nos passeios e calçadas deverá ser propiciado previamente um caminho alternativo provisório. Em todos os casos o isolamento e a sinalização deverão ser executados antes do início dos demais serviços.

Por ser fixada com vergalhões de aço (um material perigoso), a sinalização com cerca de tela alaranjada, caso ofereça risco aos pedestres, deve contar com protetores de vergalhão nas pontas aparentes das barras.

Nos locais onde houver risco de acidentes, deverá ser limitado o acesso dos pedestres à área de trabalho. Nos locais em que existir risco de queda acidental, o isolamento deverá ser feito através de tapume de madeira compensada.

O critério de medição utilizado para os tapumes é a sua área e para as telas de sinalização é o metro linear instalado. Admite-se o reaproveitamento destes materiais desde que em condições aceitáveis, após consulta e aprovação pela CONTRATANTE.

3.2. Movimentação de terra

Escavação e carga de material consistem nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais requisitados pelos projetos, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com os projetos.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por: solos de expansão maior que 2%, possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou de 60 cm no mínimo (ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto). 46



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Os taludes ao final das escavações devem possuir a geometria indicada em projeto e superfície desempenada. Somente devem ser efetuadas alterações de inclinação caso novos dados geotécnicos justifiquem a alteração da inclinação, ou quando ocorrerem escorregamentos durante a execução. O talude deve apresentar a superfície desempenada, obtida pelos equipamentos de escavação.

As cristas de corte e entradas dos taludes devem ser arredondadas e as banquetas, sempre que possível, devem possuir concordância com terreno natural, o que pode envolver escavações não previstas em projeto, cabendo a fiscalização autorizar estas escavações adicionais.

Nos taludes em que houver diferentes inclinações a concordância deve ser contínua e executada de modo evitar a formação de elevações e depressões.

Durante a execução, o executante é responsável pela manutenção dos caminhos de serviço sem ônus ao CONTRATANTE. Além disso, todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Por fim é válido ressaltar que a execução de serviços de movimentação de terra deve ocorrer a partir de um planejamento com relação à previsão do tempo disponível para os dias de serviço, evitando grandes períodos de chuva.

Os critérios de medição usados são, basicamente, os volumes (em metro cúbico) de material movimentado.

3.2.1. Escavações diversas

As escavações previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO e de acordo com a natureza do terreno encontrado e com o volume do trabalho a ser realizado, optando pelo serviço manual ou mecanizado. Enfim, deverá ser observado o máximo rendimento, segurança e economia, obrigando-se a CONTRATADA a adotar o processo que mais se adequa à natureza do terreno.

3.2.2. Reaterro

Os serviços de reaterro referem-se aos casos de preenchimento / nivelamento de locais previamente escavados ou não. Independente da forma (manual ou mecanizado), todos os serviços adicionais estão incluídos como a carga, o transporte, o espalhamento e a compactação do material, exceto o fornecimento do material (apenas caso venha a ser aproveitado o material escavado).

A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de 15,0 cm de espessura, com sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes manuais. Já a variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182 na energia normal.

Para situações de reaterro sobre tubulações hidrossanitárias ou sistemas de drenagem, tal tarefa deve ser executada com todo o cuidado e preparo dos profissionais, a fim de preservar as condições dos componentes do sistema de drenagem.

3.2.3. Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia

Incluem-se neste item as operações dos equipamentos necessários para o fornecimento e a execução dos serviços (bem como a atuação de servente nas tarefas). A compactação, aliás, deverá ocorrer em camadas de 20cm com aproximadamente 10 passadas do rolo por camadas.

Reforçando que o material do aterro é composto especificamente por areia para aterro.

3.2.4. Reforço de base com bica corrida

Material com boa capacidade de suporte, a bica corrida deve ser aplicada em camadas de no máximo 10cm, devidamente compactadas (semelhante ao procedimento do aterro). Este item serve para tarefas tanto de pavimentação como de reforço de camadas do subleito na construção de calçadas. 47



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3.2.5. Reforço de base com rachão / pedra pulmão

Para ocasiões de solos que exijam um aumento muito grande da capacidade de suporte (recomendado para solos moles). O método executivo se assemelha aos itens de fornecimento de aterro e reforço de base com bica corrida.

3.2.6. Fornecimento de pedrisco limpo, com lona de proteção

A colocação de pedrisco limpo refere-se a situações de construção de jardins, canteiros, detalhes na urbanização do ambiente do IFC, em camada com espessura de 10 cm, sempre com o posicionamento de uma lona plástica ($e=150$ micras) abaixo da camada de pedrisco – a fim de abafar as ervas daninhas e evitar o aparecimento indesejável dessa vegetação nestes espaços.

Ambos os itens são medidos pela área envolvida, em metros quadrados.

3.2.7. Grama tipo “esmeralda” e tipo “sempre-verde”

Servem para o paisagismo dos espaços da Universidade, devendo ser aplicadas sobre camada de terra vegetal (5cm), auxiliando o enraizamento das placas, e com uso de calcário e adubo próprios para este fim.

A tipo “esmeralda” atualmente existe no pátio do NDI, no CTC e em poucos outros pontos do IFC, devendo ser usada nestas unidades. Já a “sempre-verde” é a usual, presente em muitos jardins. Deve ser aplicada em ocasiões de recuperação de espaços após as obras ou não e com prudência, a fim de atender todas as solicitações durante o período da ata.

3.3. Drenagem

3.3.1. Camadas drenantes de areia e brita

A CONTRATADA deve fornecer areia média e brita nº 2, sendo a CONTRATANTE permitida a solicitar documentos comprovando as características, como a granulometria destes materiais. A areia e a pedra britada não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc., em percentagem superior às que estão especificadas pela ABNT. Cada item, além disso, já inclui tanto o fornecimento como os serviços de espalhamento do material no local acordado.

O critério de medição é o volume de material empregado, em metros cúbicos.

3.3.2. Manta geotêxtil e dreno

As mantas geotêxteis de poliéster não tecidas são os geossintéticos utilizados na execução dos dispositivos de drenagem, com a finalidade de filtração, separação e proteção. Os materiais geossintéticos, aqui considerados, são as mantas geotêxteis não tecidas de poliéster, e devem satisfazer ao especificado na Tabela 1 (no caso, os parâmetros do RT-16).

A aplicação de mantas geotêxteis nos drenos deve atender ao especificado em projeto, e as recomendações dos fabricantes quanto aos cuidados necessários na aplicação do material. As uniões longitudinais e transversais das mantas de geotêxteis devem ter sobreposição de 20 cm a 30 cm, ou conforme especificações dos fabricantes. Durante o desenvolvimento das obras deve ser evitado o tráfego desnecessário de pessoal ou equipamentos sobre a manta geotêxtil aplicada, evitando sua danificação.

Quanto ao dreno, a CONTRATADA deve fornecer e instalar o tubo de PVC corrugado rígido perfurado DN 150, a fim de coletar a água de projeto e conduzi-la para as próximas partes do sistema de drenagem. É importante lembrar que devem ser revestidos de material drenante (areia média ou brita nº 2) em quantidade suficiente para o funcionamento do sistema de drenagem e para proteger o tubo.

O critério de medição para o geotêxtil é a área da manta usada, em metros quadrados, e para o dreno é o metro linear da tubulação corrugada perfurada.

3.3.3. Tubulações e calhas de concreto

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto ou na planilha orçamentária base e devem atender exigências das NBR 9794 e NBR 8890. Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa (quando for o caso), eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Os tubos devem ser assentados de montante para a jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas (quando for o caso) montadas no sentido contrário ao fluxo de escoamento. As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos (limite do tempo em aberto) após a preparação deve ser descartada.

Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com berço de madeira, com dimensões e características de acordo com o projeto de drenagem. Sob o berço deve haver uma camada de material granular (areia) compactada na espessura final de 15cm.

Soluções análogas devem ser adotadas para as calhas de concreto, com juntas em argamassa e camada de assentamento de areia.

O critério de medição para estes artefatos de cimento é o metro linear do item fornecido e instalado.

3.3.4. Grelhas de ferro fundido para canaletas

As grelhas (15x100cm, 20x100cm e 30x100cm) serão fornecidas e assentadas nos locais especificados pela CONTRATADA, com fins de substituição de grelhas existentes ou em locais novos. Cada calha que recebe uma grelha nova deve ser limpa e preparada como requisito para o funcionamento do conjunto calha/grelha e para a aprovação do serviço, contribuindo por completo para o sistema de drenagem.

O critério de medição considerado é o metro linear de grelha fornecida e instalada.

3.3.5. Grelhas e calhas de PVC

Objetivando melhor desempenho e apelo estético, principalmente para dispositivos de drenagem que devem ser instalados nos passeios ou em acessos com trânsito de pedestres, as peças de PVC devem ser fornecidas e instaladas atentando para a conformidade com os itens exigidos na planilha de referência. Todo o serviço de assentamento deve ser conferido por supervisor da CONTRATADA, a fim de deixar apenas a folga necessária.

O critério de medição, mais uma vez, é o metro linear do material.

3.3.6. Execução de caixa de captação

As caixas coletoras serão executadas junto aos meios-fios ou meios-fios com sarjetas, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Nos casos de caixas em pátios, a coleta das águas pelo caimento projetado no contorno será através de grelha de ferro fundido 40x70cm embutida na tampa de concreto, conforme item da planilha de referência.

As paredes serão de alvenaria de tijolo cerâmico maciço, chapiscadas e rebocadas na parte interna e chapiscadas na parte externa.

Este item terá como critério de medição a unidade de caixas executadas.

3.4. Pavimentação

3.4.1. Preparo manual do terreno

Os locais que sejam destinados a receber os serviços de pavimentação ou a construção de acessos / calçadas devem passar por serviços de preparação manual do terreno, incluindo capina, limpeza e compactação do espaço em questão. Tal etapa objetiva a homogeneização do solo de fundação para oferecer melhor suporte ao assentamento do pavimento / calçada a ser construído.

O critério de medição é a área do terreno preparada, em metros quadrados.

3.4.2. Pavimentação de vias e estacionamentos em lajota sextavada de concreto

O pavimento será constituído por lajotas sextavadas de concreto Portland com dimensão 25x25x8cm ou 30x30x10cm, justapostos e rejuntados com areia fina lavada ou argamassa de cimento 1:3 nos locais com declividade acentuada a serem definidos pela CONTRATANTE, assentados sobre colchão de areia, executados sobre sub-base de bica corrida (onde necessário); de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais estabelecidas pelos projetos e confinadas lateralmente por meios-fios. 50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

A camada de blocos pré-moldados só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento com peças pré-moldadas de concreto.

Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade desta conservação.

A base da camada das lajotas cerâmicas deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem, ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.

Quando este tipo de pavimento for executado sobre a sub-base, esta deve ser constituída por material coesivo ou brita graduada de granulometria fechada, ou seja, com mínimo de vazios, para evitar a perda de areia da camada de assentamento das peças, contribuindo para melhoria no padrão de acabamento da superfície do pavimento.

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, preferencialmente, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Devem ser cravados ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados, no máximo, 10 m uns dos outros. Em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro, cinco a seis vezes as dimensões da largura ou comprimento das peças, acrescidas do espaçamento das juntas intermediárias.

Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Em seguida distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

- a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;
- b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;
- d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;
- e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição da areia ou pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento desta nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;
- f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;
- g) o enchimento das juntas deve ser feito com areia, pedrisco, ou outro material granular inerte, vibrando-se a superfície com placas compactadoras ou pequenos rolos vibratórios;
- h) após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até $\frac{3}{4}$ da espessura dos blocos. 51



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

O rejuntamento das peças deverá ser feito com areia fina lavada nos locais planos das vias e estacionamentos, já nos trechos de vias com declividade acentuada, o rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia (1:4). Distribui-se a areia ou argamassa pelas juntas e depois, com vassoura, procura-se forçá-los a penetrar nessas juntas, de forma que cerca de $\frac{3}{4}$ de sua altura fiquem preenchidos. Entre o esparrame da areia ou argamassa, deve ser procedida a compactação.

Esta é feita passando-se o rolo compactador iniciando por passadas na borda da pista e progredindo o centro, nos trechos retos e até a borda externa, nos trechos em curva.

A abertura das juntas deve estar compreendida entre 5 mm a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da CONTRATADA.

Não devem ser tolerados desníveis superiores a 5 mm, entre as bordas das juntas.

Durante todo o período de construção do pavimento, devem ser construídas valetas provisórias, com a finalidade de desviar as águas de chuva. E não deve ser permitido o tráfego sobre a pista em execução.

O critério de medição é a área pavimentada pronta, em metros quadrados.

3.4.3. Meio-fio de concreto

Ao longo das vias, dos estacionamentos e de canteiros, conforme indicado no projeto, deverá ser colocado meio-fio de concreto pré-moldado, boleado em uma das arestas, face externa ligeiramente inclinada, com as seguintes dimensões 12x15x30x100 cm (topo, base, altura, comprimento), fabricados em usina, com tolerância de $\pm 0,5$; $\pm 0,5$; ± 1 ; ± 2 cm, respectivamente.

A cava de fundação, para assentamento do meio-fio, terá largura de 35 a 40 cm e profundidade compatível com a altura do meio-fio. A base da cava será drenada e bem compactada, de modo a constituir superfície firme, de resistência uniforme. Além disso, receberá uma camada de areia com 5 cm de espessura e cerca de 30 cm de largura.

O assentamento dos meios-fios, sobre a camada de areia, será procedido sobre um leito de argamassa no traço 1:7 (cimento e areia) com 2 a 3 cm de espessura. A estabilidade dos meios-fios, no sentido vertical, será mantida pela colocação de uma porção de concreto na parte interna de cada junta. O concreto terá o traço 1:3:5 (cimento, areia e pedra britada). Após o assentamento, veda-se as juntas dos meios-fios com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) e relação a/c (água / cimento) de 0,6.

A reutilização de peças em boas condições retiradas pela equipe executora será aprovada pela CONTRATANTE e vale reforçar que o controle quanto às dimensões e condições de acabamento dos meios-fios por parte da FISCALIZAÇÃO será rigoroso.

Mais uma vez, é válido frisar que só serão aceitos meios-fios de boa qualidade, com as dimensões solicitadas, assentados regularmente, sem apresentar deslocamentos e com acabamento esteticamente aceitável.

O critério de medição deste item é o metro linear de meio-fio fornecido e instalado.

3.4.4. Paralelepípedo

Idealizados por apresentarem grande resistência, flexibilidade e maleabilidade, mantendo-se estáveis, os pavimentos de paralelepípedo em geral exigem um menor grau de manutenção. Tanto que as peças que compõem o pavimento são reaproveitáveis quase em sua integralidade. Portanto, o serviço de retirada deve ser feito com atenção já para prepará-las para seu reuso.

A base do pavimento deve ser feita com um colchão de areia grossa de 10 cm e, após o assentamento das peças, o rejuntamento é feito de modo análogo ao das lajotas cerâmicas.

O critério de medição é a área pavimentada com paralelepípedo, em metros quadrados.

3.4.5. Gelo-baiano

O uso de balizadores de sinalização se faz necessário para orientar o trânsito dentro do ambiente do IFC. Para criar elementos com uma durabilidade confiável e, principalmente, que se mantenham no local que foram postos, optou-se por estabelecer que o gelo baiano deva ser moldado no local, já que os pré-moldados são facilmente removíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

A superfície deve ser previamente muito bem limpa e devem ser marcados os locais dos furos de ancoragens dos vergalhões (2 barras de 25cm de 10,0mm). Em seguida deve-se proceder a furação e a limpeza à seco dos furos, tirando toda a poeira do interior dos orifícios. Feito isso, é necessária a aplicação do adesivo epóxi dentro do furo e na superfície da barra (ancorando apenas 10cm), posicionando (15cm das barras ficam para fora) e deixando-as no local durante 24 horas (ver figura 1). Após o período, deve-se proceder apenas se as barras estiverem bem fixadas, com som metálico ressonante ao toque.

Figura 1-Detalhe ancoragem gelo-baiano

Colocadas as ancoragens deve-se executar o gelo baiano propriamente dito, preparando as formas para as dimensões estabelecidas na planilha de referência e concretando de maneira homogênea o elemento, seguindo os procedimentos de normas de execução de estruturas de concreto.

Assim como os meios-fios, somente serão aceitos os que ficarem, além de fixados, bem-acabados, prontos para receber futuramente a pintura para sinalização.

O critério de medição do gelo-baiano é a unidade fornecida e instalada.

3.5. Calçadas e passeios

Antes de detalhar os serviços, é preciso salientar sobre o uso das prescrições normativas da norma de acessibilidade NBR 9050:2004, pois ela balizará todas as ideias contidas nos projetos e solicitações repassadas a CONTRATADA. Cabe à CONTRATADA seguir suas conformidades e informar à CONTRATANTE quaisquer discordâncias entre as indicações que foram repassadas para a execução do serviço e o conteúdo de algum eventual item de norma.

Orientação importante, sempre que possível as rampas deverão ser executadas com inclinação máxima de 5% (1/20). Em situações excepcionais, a inclinação máxima admitida será de 12,5% (1/8). O item 6.5 da NBR 9050 lista recomendações de dimensões de rampas.

3.5.1. Petit-pavet (pedra portuguesa)

Devido à forma de assentamento das pedras e da variedade de cores (preto, branco e vermelho), o mosaico português permite diferentes desenhos, mas apresenta maior necessidade de reparo, portanto só deve ser utilizado em áreas com constante manutenção.

As pedras deverão ter dimensões uniformes com aproximadamente 3x3cm, e altura entre 4,0 e 6,0cm. O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo tocos e raízes.

Inicialmente orienta-se assentar as pedras sobre argamassa seca (“farofa”) de traço 1:6 (1 parte de cimento e 6 partes de areia úmida), com espessura de 8,0 a 10,0cm. As pedras devem ficar travadas umas contra as outras, com o menor vão possível entre elas. Após o assentamento, deverá ser espalhada e varrida sobre o mosaico, outra “farofa” de traço 1:2 (1 parte de cimento e 2 partes de areia), preenchendo todos os vãos entre as pedras. Apiloar as pedras com soquete leve de tábua larga, para nivelar o piso. Regar a superfície com pouca água, utilizando vassoura, sem remover a argamassa do rejunte. No dia seguinte, jogar água abundantemente. Manter o piso úmido por 5 dias, evitando o trânsito sobre a calçada. As areias das misturas não devem conter, de modo algum, traços de matéria orgânica, já que isso contribui para o nascimento de ervas daninhas.

Caso haja necessidade de remover manchas ou crostas de argamassa sobre as pedras, o piso poderá ser lavado com ácido muriático após 7 dias da conclusão da calçada.

O critério de medição de passeios com petit-pavet é a área construída, em metros quadrados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

3.5.2. Demolição de concreto

Dependendo da situação de cada local, é necessário retirar parte ou a totalidade da calçada ou estrutura existente para a recuperação ou construção de uma calçada nova. Nestas ocasiões faz-se uso dos itens de demolição de concreto simples para calçadas regulares, que serviam em geral para acessos de pedestres, e de concreto armado com utilização de rompedor para os casos de calçadas reforçadas ou acessos que permitiam eventualmente o trânsito de veículos.

Para efetuar qualquer demolição, toda a área do serviço deverá ser isolada e sinalizada, conforme normas vigentes de segurança. Recomenda-se uma inspeção, devendo ser devidamente isoladas as redes que interferem na área a ser demolida, como a elétrica, de água e esgoto, gás, águas pluviais, ar-condicionado, entre outros, além de removidos todos os vidros e elementos frágeis ou que possam causar quaisquer agravos à integridade física dos operários. Conforme indicação nos projetos, as demolições a serem realizadas deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos aos operários e a terceiros.

Os limites das áreas a serem demolidas deverão ser demarcados. As partes serão individualizadas das adjacentes que não serão demolidas mediante a realização de cortes com serra com disco diamantado ou perfuração seriada com serra-copo. Realizada a limitação conforme indicado acima, as áreas sinalizadas serão demolidas mecanicamente, com martetele elétrico ou pneumático, com sistema de controle de vibração, com peso adequado para o serviço. Quando a máquina estiver acionada, toda atenção deve estar voltada para ela, sendo aplicada apenas a pressão adequada na ferramenta. O concreto deve ser retirado até o nível da base ou do leito (caso o pavimento existente não tenha sido executado sobre base). O substrato (base ou leito) será avaliado pela CONTRATADA com relação ao seu estado de conservação e à necessidade de recomposição

O critério de medição é o volume de concreto demolido (área x espessura do passeio), em metros cúbicos.

3.5.3. Calçadas de concreto

As calçadas de concreto serão construídas a partir de um preparo do solo de fundação compactado. Após isso os itens de construção de calçada de concreto incluem o fornecimento e espalhamento de uma camada de 3 a 5 cm de brita graduada simples. Por fim, a calçada propriamente dita, com mistura do traço em proporções 1:3:5 (cimento, areia e brita), podendo ela ser sem ou com armação em tela soldada (esta última após análise criteriosa para verificar a necessidade). A armadura, aliás, deve estar corretamente posicionada no instante da concretagem para, afinal, cumprir com seu objetivo de dominar as tensões de tração que ocorrem posteriormente no material da mistura.

Caso não seja trecho contíguo a calçada existente, a declividade transversal deverá ser de 2,0 % (dois por cento) em direção ao meio-fio. As bordas do piso existente devem ser cortadas com serra circular adequada, de acordo com a área a ser refeita, de modo que este recorte funcione como uma futura junta de construção, observando-se a paginação e as dimensões existentes. O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, não deixando a superfície muito lisa. A superfície da pavimentação deverá ser homogênea, nivelada, sem pontos angulosos, ondulações, saliências ou reentrâncias. Durante o período chuvoso ou na possibilidade de ocorrência de chuvas a CONTRATADA deverá tomar cuidados extras, com o uso de lona plástica para fazer a proteção durante e após o acabamento final do piso.

As juntas de concretagem nos casos de calçadas de concreto simples devem ser feitas distanciadas de no máximo 1,5m a 2m, formando placas de formato o mais quadrado possível, sendo estudado antes seu traçado de forma a estabelecer um efeito estético aceitável na paginação do pavimento. A execução dos panos da calçada deverá ser alternada, dando intervalo mínimo de 24 horas entre as concretagens. Não será admitido de modo algum a execução de passeios com juntas feitas com ripas de madeira ou outro material que permaneçam no interior da calçada, devendo apenas servir como formas provisórias. Calçadas com armadura no seu conjunto admitem maiores comprimentos sem juntas de dilatação, devendo ser discutido previamente com a FISCALIZAÇÃO antes de qualquer ação.

Por fim, a cura do concreto deverá ser executada durante 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada.

A área construída é o critério de medição deste item, em metros quadrados.

3.5.4. Blocos intertravados de concreto (paver)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Todos os elementos intertravados de concreto utilizados devem atender às especificações das normas NBR 9780 e NBR 9781. Os relatórios de ensaio de controle de fabricação das peças devem ser disponibilizados pelo fabricante quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Todas as peças devem ser de um único fabricante, assegurando o perfeito encaixe e, conseqüentemente, intertravamento das peças, com dimensões e peças compatíveis, na cor e formato, com o projeto arquitetônico. Cuidado especial deverá ser tomado com a fabricação de peças em lotes diferentes. Peças pigmentadas deverão ser fabricadas obrigatoriamente com pigmento na sua composição.

O concreto dos blocos fornecidos pela CONTRATADA deve ter resistência característica aos 28 dias de, no mínimo, 35 MPa para todos os itens citados na planilha de referência, bem como apresentar resistências à abrasão e à ação de agentes agressivos. O recebimento das peças deverá ser condicionado a ensaio de resistência à compressão, com amostragem e procedimentos conforme NBR 9780 ou ser fornecido por fabricante com Selo de qualidade ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) para Blocos de Concreto. A espessura das peças deve ser de 8cm ou de 6cm, conforme especificado pela CONTRATANTE.

Após a conclusão da sub-base em brita graduada e o assentamento dos meios-fios, deve ser feita a colocação da camada de areia de assentamento, sarrafeada em camada uniforme, já com a inclinação definida em projeto. O início da execução do piso será na parte mais baixa da área. Após isso deverá ser executado uma pré-compactação das peças já assentadas através de placa vibratória para o adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis. Nesta etapa não deverá ser deixado uma fuga maior do que 2mm entre as peças.

Os recortes necessários serão feitos com a serra policorte, usando todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (conforme 2.3 deste Memorial). Nos casos onde não for concluída toda a área a ser assentada, um confinamento provisório deverá ser feito para que haja um bom travamento da região onde está pronto o calçamento, ao menos até a próxima jornada de trabalho. O selamento de juntas do pavimento com areia será feito pelo espalhamento, por varredura, de areia de rejuntamento sobre o piso, seguido por compactação com placa vibratória para que as juntas fiquem totalmente preenchidas com areia (pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos). Posteriormente deve-se repetir a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções e não realizar a lavagem do piso na semana subsequente.

O piso acabado deverá garantir conforto de rolamento adequado a cadeirantes e pedestres e não poderá apresentar peças trincadas, lascadas, com diferenças de inclinação ou saliências nas superfícies.

Conforme as necessidades poderão ser adotados os seguintes padrões de paginação:

Figura 2-Padrões de paginação para calçadas e passeios

Nas extremidades, junto aos meios-fios ou outros elementos confinadores, é recomendável executar uma fileira contínua com os blocos intertravados dispostos de forma paralela ou perpendicular em relação ao elemento limitador (ver figura 3), a fim de otimizar os recortes das peças da calçada, pois eles ficam com melhor acabamento do que quando feitos diretamente na interface com o meio-fio. Os projetos em geral deverão adotar essa medida, mas mesmo assim é importante lembrá-la para que a CONTRATADA comunique a CONTRATANTE, buscando uma melhor execução do serviço e melhor qualidade do resultado final.